



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.497 de 22 de dezembro de 2000.

Altera a Lei Municipal nº 1.481 de 31 de outubro de 2000.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §4º da Lei municipal nº 1.481 de 31 de outubro de 2000 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - O pagamento do crédito tributário com a redução prevista no caput deste artigo deverá ser realizado pelo contribuinte até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro, sendo vedada a concessão de redução requerida em data posterior.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de dezembro de 2000.

Rio Casca, 20 de dezembro de 2000.


WALDYR XAVIER ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL